PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

OFÍCIO Nº 410/2021 GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 08 de dezembro de 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Tem a presente proposição o intuito de autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Marinha do Brasil, por intermédio do 8º Distrito Naval, com a finalidade de estabelecer bases de cooperação técnica entre as partes para fiscalização do tráfego de embarcações e dos equipamentos náuticos em geral que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos, no complexo de lagos do Município de Lindóia.

Conforme se verifica da anexa minuta que acompanha este projeto de lei, a Marinha do Brasil será responsável por efetuar o treinamento e a capacitação dos agentes públicos municipais que auxiliaram na fiscalização e sinalização náutica do tráfego aquaviário no complexo de lagos de Lindóia com o intuito de "salvaguarda da vida humana", como frisado no instrumento de convênio.

Oportuno mencionar que o presente convênio não "*envolverá nenhum pagamento entre as partes*" de modo que não haverá incremento de despesas na medida, dispensando-se, portanto, a remessa da estimativa do impacto financeiro-orçamentário e da declaração do ordenador da despesa, conforme prescrevem os arts. 16 e segs. da LRF.

Tendo em vista que o período de altas temperaturas e férias se avizinha, propiciando a prática de esportes náuticos, apresenta-se a presente proposta legislativa a esta honrada Casa de Leis para que, dela conhecendo em regime de urgência, aprovem-na em plenário como forma de corrigir a questão.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
LINDÓIA - SP.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 592/2021
08/12/2021 - Horário: 15:56
Legislativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Município da Estância Hidromineral de Lindoia a firmar convênio com a Marinha do Brasil, por intermédio do Comando 8º Distrito Naval e estabelece outras providências"

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Marinha do Brasil, por intermédio do 8º Distrito Naval, com a finalidade de estabelecer bases de cooperação técnica entre as partes para fiscalização do tráfego de embarcações e dos equipamentos náuticos em geral que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos, no complexo de lagos do Município da Estância Hidromineral de Lindoia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL